



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARECER CTAI Nº 059/2020-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial do **HOSPITAL METROPOLITANO PELÓPIDAS SILVEIRA (HPS)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral do **Hospital Metropolitano Pelópidas Silveira (HPS)**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **1º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020 do Hospital Metropolitano Pelópidas Silveira (HPS)**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 004/2011**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **1º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **Hospital Metropolitano Pelópidas Silveira (HPS)**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, e que, independente da vigência contratual, a unidade mantém seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Ordinária Estadual nº 11.743/2000, que fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 01/2011**, certame cujo fim era selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos ou Organização Social (OS) para prestação de serviços públicos não exclusivos, foi o embasamento legal para celebrar o contrato para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade **Hospital Metropolitano Pelópidas Silveira**, no qual sagrou-se vencedor o **Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP**, requalificada como Organização Social de Saúde (OSS) através do **Decreto Estadual nº 46.506 de 17/9/2018 (DOE 18/9/2018)**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 004/2011** foi assinado em **17 de outubro de 2011**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado em 17/12/2011**, pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula Décima do referido instrumento.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pelas Leis Estaduais nº 16.155/2017 e 16.771/2019.

Em **4 de janeiro de 2020** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde (OSS) acima referenciada, o **15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2011**, aditamento que teve como objeto a prorrogação da vigência do pacto pelo prazo de 1 (um) ano dez meses e dezessete dias, o qual se extinguirá em **17 de outubro de 2021**, quando completará 10(dez) anos.

Em **28 de junho de 2018** foi assinado pelas partes o **14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2011** (DOE 9/8/2018), documento que teve como objeto implementar a meta do Indicador de Produção “Produção Cirúrgica” (150 cirurgias por mês, sendo 128 referentes a 85% da meta) e substituir o representante da SES/PE, o então Secretário José Iran da Costa Júnior (nomeado pelo Ato 619 – DOE 3/2/2015), readequando os termos do **Contrato de Gestão nº 004/2011** às disposições do diploma modificador (Lei nº 16.155/2017).

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 004/2011** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela Equipe Técnico-Assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade administrada, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além do mais, a DGMMAS conta com Equipe Financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social de Saúde gerenciadora.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no Contrato de Gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS contratada para gerenciar a Unidade de Saúde, salvo havendo justificativas, desde que, após a análise do pleito pela DGMMAS, sejam acatadas pela Diretoria.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o **cumprimento da meta de todos os Indicadores de Produção**, nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, realizando nos indicadores de **Saídas Hospitalares** 169,71%, 143,54% e 167,92%, **Atendimento de Urgência** por realizar 149,79%, 138,14% e 121,36%, e **Atendimento Ambulatorial** por realizar 168,81%, 160,71% e 160,08%, sucessivamente, pois atingiu um percentual acima do mínimo pactuado (85%) da meta contratada.

No que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, a unidade apresentou os seguintes resultados, para os indicadores de: **Cirurgia** realizando 124,67%, 94,00% e 120,67%, **Sessões de Hemodialise Extra UTI** realizando 190,54%, 243,24% e 162,84%, **Angiografias Cerebrais** realizando 208,00%, 124,00% e 180,00%, **Intervenções Terapêuticas** realizando 172,00%, 168,00% e 152,00%, **Acolhimento e Classificação de Risco** realizando 1.045, 1.150 e 846 atendimentos e **Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)** realizando 46.788, 46.568 e 42.895 nos referidos meses do trimestre.

O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, define nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. Sendo assim, conforme a avaliação das metas

valoradas da Unidade, verifica-se, que, nos meses do referido trimestre em análise, o cumprimento de todas as metas, desse modo não haverá apontamento de descontos.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMAS, essa Comissão verifica que o **Hospital Metropolitano Pelópidas Silveira (HPS)**, nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados: **Diagnostico Secundário** realizando para **Clínica Médica** 95,71%, 95,36% e 95,04% e **Clínica Cirúrgica** 90,96%, 85,40% e 98,35%, **Taxa de Identificação da Origem do Paciente** realizando 96,09%, 95,94% e 98,01%, **Pesquisa de Satisfação do Usuário internamento** realizando 49,40%, 40,00% e 42,17% e **Pesquisa de Satisfação do Usuário ambulatorial** realizando 11,94%, 12,35% e 7,34% e **Resolução de Queixas** realizando 100%, 100% e 100%, sucessivamente nos meses do referido trimestre, **exceto no indicador de Pesquisa de Satisfação do Usuário ambulatorial no mês de Março, porem este indicador é apenas de monitoramento sem valoração financeira.**

Quanto aos Indicadores de Qualidade com valoração financeira, devendo ser apresentados, a unidade obteve os seguintes resultados: **Qualidade da Informação - AIH** por realizar 97,29%, 95,36% e 95,04%, **Taxa de Cirurgia Suspensa** realizando 15,94%, 16,18% e 11,11%, **Controle de Infecção Hospitalar** realizando em **Densidade de Infecção Relacionada à Assistência a Saúde nas UTI** realizando 5,30%, 8,50%, e 3,59%, **Densidade de I.H de Corrente Sanguínea associada ao uso de CVC nas UTI** realizando 7,33%, 7,43% e 3,31%, **Densidade de Pneumonia associada à ventilação mecânica em pacientes internados na UTI** realizando 11,19%, 19,38% e 10,95%, **Taxa de Utilização de CVC na UTI** realizando 24,12%, 25,40% e 27,09% e **Taxa de Utilização de VM na UTI** realizando 23,67%, 24,36% e 24,20%, sucessivamente, nos referidos meses do trimestre e **Mortalidade Operatória** realizando 0,00% em janeiro, 1,47% nas ASAS III e IV em fevereiro e 1,75% nas ASAS II e IV e 8,77% na ASA III no mês de março.

A unidade também apresentou os relatórios das Comissões de revisão de prontuários, avaliação e revisão dos óbitos, segurança do paciente, ética médica e CIPA, bem como os relatórios de controle de infecção, núcleo de manutenção geral, programa de gerenciamento de resíduos hospitalares, percentual de médicos especialistas, índices das atividades da educação permanente e por fim a taxa de acidente de trabalho.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral de Avaliação (RTA) do **Hospital Metropolitano Pelópidas Silveira (HPS)**, nos meses do referido trimestre de **Janeiro a Março de 2020**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Outrossim, em cumprimento ao artigo 16 da lei específica, essa Comissão encaminhará o presente Relatório Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder com a análise definitiva do documento em referência e demais providências.

RECIFE, 22 DE JULHO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRICULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRICULA Nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO

MATRICULA Nº 400.726-3

MICHEL CLEBER GOMES

MATRICULA Nº 337.518-8

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRICULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

MATRICULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

THALYTA MARYAH DOS SANTOS

MATRICULA Nº 362.380-7



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 17/08/2020, às 09:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 26/08/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Cleber Gomes de Lima**, em 26/08/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 26/08/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 26/08/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 26/08/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena do Nascimento**, em 27/08/2020, às 08:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8410080** e o código CRC **95BBB7B1**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: